



ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte, às quatorze horas e um minuto, realizou-se a Décima Sessão Extraordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presentes à Sessão o Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta e a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes deu as boas vindas a todos os advogados inscritos na sessão de julgamento e aos servidores que participam da sessão, com adesão dos demais componente da turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-RR - 1839-96.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s): BANCO BMG S.A, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): SUELEN MOSELI DE MORAES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-RR - 2212-53.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s): BANCO BMG S.A, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): ALINE BARBOSA GUIMARÃES, Advogado: Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: RR - 9091-19.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, Advogado: Francisco Paulo Rua Nava, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que se manifeste sob o enfoque específico da comprovação da culpa in vigilando pelo Poder Público à luz do quadro fático-probatório dos autos. Custas inalteradas; **Processo: RR - 2471-37.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): HELEN VIEIRA DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e, no mérito dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego entre a trabalhadora terceirizada e a concessionária de telecomunicações (tomadora de serviços) e as obrigações decorrentes desse vínculo e, assim, julgar a demanda totalmente improcedente. Custas em reversão, devidas pela reclamante, no importe de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à demanda (pág. 9), cujo recolhimento fica dispensada, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (pág. 342 item 6). Prejudicada a análise dos demais temas dos recursos de revistas das



reclamadas; **Processo: ARR - 1300-24.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Advogado: João Luis Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABELA RAMOS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego entre a reclamante e a Claro S.A. (tomadora de serviços) e as obrigações decorrentes desse vínculo (retificação da CTPS e pagamento de verbas e vantagens previstas nas normas coletivas firmadas pela tomadora, quais sejam: diferenças salariais pela aplicação do piso salarial e reflexos e tíquetes alimentação) e, considerando que não houve condenação em parcelas remanescentes, julgar improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais, de cujo pagamento fica dispensada a reclamante, por ser beneficiária da Justiça gratuita (pag. 238). Prejudicado o agravo de instrumento interposto pela A&C Centro de Contatos S.A. (licitude da terceirização); **Processo: AIRR - 21161-82.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Roberto Pierr Bersch, Agravado(s): MICHELLE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dayse Linchen Gross, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 394-16.2019.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EWERTON RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Luiz Augusto Carvalho de Macedo, Advogado: Dhiego Araujo de Vasconcelos Gomes, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 10709-77.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HÉLIO LUIZ GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 58-39.2017.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDITORA CENTRAL LTDA, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): REGINA LÚCIA BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Walter de Souza Fernandes, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Anderson Lopes de Faria, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Roberto Barranco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, patrono da parte REGINA LÚCIA BALBINO DOS SANTOS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1789-71.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VITOR BARROS REGO, Advogado: Betânia Hoyos Figueira Vieira, Recorrido(s): CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA, Advogado: Mozart Victor



Russomano Neto, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Danos morais e materiais. Dispensa de professor no início do segundo semestre letivo. Dificuldade de recolocação no mercado de trabalho. Perda de uma chance. Indenização devida" por violação do artigo 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos materiais e morais ao autor, arbitradas, respectivamente, nos valores de R\$ 57.402,61 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pelo reclamado na importância de 2% sobre o valor total da condenação (R\$ 67.402,61), correspondentes a R\$ 1.348,05 (mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Observação 1: A Dra. Betania Hoyos Figueira Vieira falou pela parte VITOR BARROS REGO. Observação 2: O Douto Presentante do Ministério Público, Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Subprocurador-Geral do Trabalho, emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do recurso. Observação 3: O Dr. Fábio Dias Grandizoli, acessou à sala de sessão telepresencial como James Augusto Siqueira, identificou-se como patrono da Reclamada, não atendendo ao que preconiza o ATO TST 173/2020; **Processo: RR - 290-38.2018.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTERC, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): SAS RESTAURANTES, Advogado: Pedro Sorio Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino falou pela parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTERC; **Processo: Ag-AIRR - 1473-64.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): LORENA AGNES CARVALHO BARROS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: O Dr. Lucas Nascimento Minchillo, patrono da parte LORENA AGNES CARVALHO BARROS, esteve presente à sessão; **Processo: ED-ARR - 142700-46.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Antonio Carlos Frugis, Advogada: Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Embargante: JOÃO GILBERTO DE FRANÇA, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Embargado(a): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraro Mascarin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da primeira reclamada. Observação 1: O Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, patrono da parte ELI LILLY DO BRASIL LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 2354-62.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Karine Loureiro, Advogado: Ewerthon Zeydir Gonzalez, Advogado: Giovanni Simão da Silva, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato-autor quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa" por possível violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. ; II - sobrestar a análise do recurso de revista adesivo do reclamado. Observação 1: A Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1193-73.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravante(s) e Recorrido(s): IVO TODESCHINI, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: em complemento ao julgamento iniciado em 17/10/2018: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: AIRR - 14-07.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): RAMIR BAPTISTA GARCIA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "CONCESSÃO DE REAJUSTES SALARIAIS DIFERENCIADOS ESTABELECIDOS POR MEIO DE LEIS MUNICIPAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PENAPÓLIS-SP", por ofensa ao art. 37, X, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 39-57.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDRE LUIZ CRISTALDO, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, em embargos de declaração, exercer o juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), para não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 100-18.2006.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO DOS SANTOS REBELLO, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERAÇÕES EM MESA DE EXAME RIO DE JANEIRO - COOPEX, Advogado: Luiz Felipe Chelles, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 200-17.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Advogada: Agda da Silva Dias, Embargado(a): TREVOSERVIS LTDA., Advogado: Rafael Tallarico, Embargado(a): APARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 218-70.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSIAS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 261-84.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravante(s): VANDIR FERREIRA DA COSTA, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO ORDINÁRIO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557 DO CPC/73 PELO TRIBUNAL REGIONAL. INTERVALO INTERJORNADA E HORAS IN ITINERE", determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; II - Fica sobrestada a análise do agravo de instrumento do reclamante; **Processo: ED-ARR - 268-69.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RICHARD RICACHENEVSKY GURSKI, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescer à fundamentação as teses firmadas pela SBDI-1 desta Corte, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 285-96.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VERA MARIA BARROS PORTO, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Álvaro Luiz Angheben Ferreira, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas; **Processo: AIRR - 338-74.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRCIA DA SILVA, Advogado: Ramon Roberto Carmes, Agravado(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Krys Machado Deucher, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): PROSEGUR ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 29-A da Lei 8.213/1991, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 429-25.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCIANE GONZAGA PEREIRA, Advogada: Ana Karine Borges Fontenelle, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 487-90.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERCANA, Advogado: Oscar Luis Bisson, Agravado(s): GUSTAVO FERNANDO FELICIO DE SOUZA, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694-31.2016.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDECI TEIXEIRA, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): MINUSA INDUSTRIAS MECANICAS S.A., Advogado: Rafael Amaral Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 927-80.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDISAN, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Rita de Cássia Souza C. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: ED-AIRR - 1061-89.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRUNO ARANTES ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diego Campos Góes Coelho, Advogado: Weiquer Délcio Guedes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1066-38.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOVELI IVANI GARSKE, Advogada: Helena Kugel Lazzarin, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): JOEL FELIPE LAZZARIN, Advogado: Joel Felipe Lazzarin, Agravado(s): SONILDE KUGEL LAZZARIN, Advogada: Sonilde Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1071-78.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): NILZA JESUS DE ARAUJO, Advogado: Luiz Maurício Delfino, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1109-22.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO-MG, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1227-53.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Agravado(s): GILSON JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Roberto Mezzomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1241-19.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante:



MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Márcia Alessandra Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Maria Bernardeth Depiante, Embargado(a): DEIGINSON VIEIRA DE FARIA, Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1405-35.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBARI AZAMBUJA, Advogado: Mauro Jose Auache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1500-02.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Janaína de Fátima Cozare, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Advogada: Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): FÁBIO ALEXANDRE NIGRO DE CAMARGO, Advogado: Ailton da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1624-65.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO HONORÓRIO, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1679-53.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ELAINE BATISTA MACHADO, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei 9.472/1997 - terceirização - lícitude", por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1793-86.2010.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina Costa Machiaro Sores, Agravado(s): FLÁVIA CAMPÊLO LUZ, Advogado: Dewett Catramby Filho, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2112-06.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDIRENE ALVES COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Jerônimo José Batista Júnior, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2367-87.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO CRISTIANO DE SOUZA, Advogado: Tiago Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRAL DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO DE ARAXA - COIND, Advogada: Shirley de Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 378, II, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos



termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 2852-66.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Elisabete Perez, Advogada: Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Advogado: Moisés de Oliveira Silva, Agravado(s): MARIA TEREZA AFFONSO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Advogado: Alfredo Luís Alves, Advogado: Esmeralda Rauber Schneider Bucheroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3222-11.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Deli Jesus dos Santos Junior, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Agravante(s): RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Riva Vaz de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FAUSTO FERNANDO MIRETT SOMMERFELD, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ABS - ADVANCED BUSINESS SOLUTIONS LTDA., Advogado: Francisco Carlos Perche Mahlow, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10115-81.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ADENIR DE ARAUJO ALBUQUERQUE, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10214-27.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SACHA MAMEDE CORDEIRO E SILVA, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Embargado(a): ESPORTE CLUBE BAHIA, Advogado: Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10400-04.2015.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravante(s) e Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Kelia Mar Machado Fagundes Monteiro, Agravado(s): BEATRIZ DO CARMO EVANGELISTA, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10560-31.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Embargado(a): FABIANA DE SOUZA DA CONCEICAO, Advogado: Sérgio Almeida Ribeiro da Silva, Embargado(a): DINALVA AMÉLIA DOS SANTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 10567-36.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): LUZILENE APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Embargado(a): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11200-84.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDNA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Advogado: Marisa Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11614-95.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL ALEJANDRO BELOFF E OUTRO, Advogado: Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): VALDETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Susan Katia Espindula de Aguiar Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas no tema "indenização por danos morais - anotação incorreta na CTPS", por divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 12836-83.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLEBER ZARAMELLO LAURENTINO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20316-32.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADIR ANTÔNIO MARIANO FERREIRA, Advogado: Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Tonia Russomano Machado, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes; **Processo: AIRR - 20336-20.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE, Advogada: Caroline Bernhardt Carvalho, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20647-32.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZETE VALENTIM, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 38700-26.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA., Advogado: Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravante(s): ENERGEST S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): MILTON SELETES, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 60300-12.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS EDUARDO DA SILVA SPPEZAPRIA, Advogado: Mariano Palermo, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a



decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: AIRR - 89600-11.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SERGIO COUTO CASAL, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 106300-30.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: José Amaury Batista Gomes Filho, Agravado(s): MARCEVÂNIA MACIEL RODRIGUES E OUTROS, Advogado: José Wagner de Oliveira Braga, Agravado(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Fábio Callado Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCP e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 107900-33.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): CARLA TRENTIN, Advogado: Ramão Roberto Barrios, Embargado(a): ANDERSON MELLO DE PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 122000-08.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDRA CURY, Advogado: Amir Moura Borges, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): GETRONICS LTDA., Advogado: André Iglesias Marujo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação ao art. 461, §§ 4º e 5º, do CPC/1973, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 123100-92.2007.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERÔNICA ALMEIDA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 248500-45.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): VALDETE VIRGINIA ADÃO, Advogado: Joãozinho Santana, Embargado(a): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 347600-75.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério Vieira de Souza Passos, Agravado(s): RAMON MALTA EMMERICH, Advogado: Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Agravado(s): COOPEX -



COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: AIRR - 20182-35.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEISILA FOGACA DA SILVA MILANEZI, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Felipe José Schnitzer, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Eduardo Rihl Castro, Advogada: Meire Chrystian Linhares Neto, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 10904-71.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO LOSAN SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): BELMATEC ELETRÔNICA LTDA., Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 1179-67.2018.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEIVID FERNANDES ALBINO, Advogado: Agnaldo Felipe do Nascimento Bastos, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo Fernando Oliveira Cabeça Neves, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Frederico Camargo Siebert, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 20257-66.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): NAIARA CORSO DOS PASSOS, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 84-90.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Gisele de Almeida Weitzel, Advogada: Letícia Alves Gomes, Agravado(s): CARLA APARECIDA SOARES, Advogado: Vanessa Cristina da Silva Perdigão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 95-16.2016.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): JOELMA RODRIGUES LISBOA, Advogado: Francisco Valmir de Souza, Agravado(s): JOSE RENATO DO AMARAL - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100-61.2017.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): NATANAEL PIRES SILVA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Mario Augusto Vieira de Oliveira, Agravado(s): ARAÚJO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabio César



Teixeira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 164-78.2019.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Fabiano Medani Frizera Altoe, Advogado: Leonardo Lage da Silva, Agravado(s): ELIZETE HOLANDA DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Bruno Tose, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195-32.2018.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): GEORGE HORTA JUNIOR, Advogado: George Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 233-30.2017.5.05.0521 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): VANESSA SANTANA VIANA, Advogada: Gláucia Nara Leite da Silva, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 264-27.2018.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): IRANILDO DE BARROS DA SILVA, Advogado: Carlos Felipe Moura Guañabens, Agravado(s): SIMOES FILHO SERVICOS E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 343-11.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): NATALICE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Robson Cazaes dos Anjos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 365-37.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURICIO DAGOBERTO BRANDAO TAPIOCA JUNIOR, Advogado: Marco Antônio de Cerqueira Almeida Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Hermann José Staben Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 378-36.2018.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): LORENA DA SILVA, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Advogado: Warley Nunes Borges, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do processo e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 400-76.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIEL FEITOSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Douglas de Santana



Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 452-33.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Embargado(a): DAYSE AMANDA DA SILVA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, para acolher os embargos de declaração do Ente Público para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de recurso de revista; **Processo: AIRR - 496-96.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO GILBERTO BEZERRA ARAÚJO, Advogado: Marcelo da Silva, Advogado: Sheila Silva Dias Alves, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Eliezer Santana Matos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 546-53.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Diego Rios de Araújo, Advogada: Andrea Gonçalves Oliva Itacarambi, Agravado(s): VIVALDO VASCONCELOS LEAL, Advogado: Francisco Cloacir Chaves Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 564-13.2015.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AURI SÉRGIO KOECH, Advogada: Juliane Petry, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Advogada: Márcia Ester de Miranda Arcanjo, Agravado(s): FUNDAÇÃO MEDICA E ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Advogado: Luiz Carlos Régis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 634-47.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: André de Almeida, Agravado(s): JORGE LIMA DA SILVA, Advogado: Alessandro Tapetti, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): PACTUM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Lucelho Marques Diniz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Ademar Silveira Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711-88.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WEVERTON ADRIANO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Francisco Vidal Gil, Advogado: Pedro Antônio Felisardo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 738-32.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero,



Embargado(a): GIULIANO DO CARMO NEVES BAËTA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 740-44.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CILAS SILVA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR, Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Advogada: Bruna Mikelli Lopes de Souza, Agravado(s): CAFECO ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Christian Silva Rupf, Advogado: Leonardo Araújo Negrelly, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUARIOS S/A, Advogada: Kamilla Pesente de Abreu, Agravado(s): SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Diego Santiago Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 799-72.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO ARRABACA BARBOSA, Advogado: Jozildo Moreira, Advogado: Wagner Rogério de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 890-42.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Igor Martins Ferreira de Carvalho, Agravado(s): ADAO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Vicente Reis Rego Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 896-97.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALAN ANTUNES VIEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): INEP EDITORAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. - ME, Advogado: José Pio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 477, § 1.º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 906-41.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procuradora: Meira Lúcia Ramos, Procurador: Edson Custódio dos Santos, Recorrido(s): CLEUZA DOS SANTOS, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência, isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 948-27.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): HUANDERSON FABIO CARVALHO DE SOUSA, Advogada: Aline Saliba Santos, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Oséias Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 991-65.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): ROMARIO HONORATO DA SILVA, Advogado: Rodolfo



Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1008-36.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Advogada: Luciana Veras Santos Moreira, Embargado(a): MARIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Viviane França Souza, Advogada: Jane Louise Rodrigues Sousa, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): PARCERIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento aos embargos de declaração da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 1034-30.2018.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SOCIEDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOVERVI, Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Eduardo Jorge Amorim do Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1046-53.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): MARIA ERIVANIA DE LIRA MARTINS, Advogada: Laissa Manuella Barreto Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1100-42.2015.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JULIANA MUNIZ MENEZES, Advogado: Rodrigo Pinheiro Schettini, Advogada: Isabela Regina de Oliveira Rocha, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fernanda Cardoso do Nascimento, Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Advogado: Raimundo Barreto Filho, Advogado: Lucas Argolo da Cruz Ramos, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1115-74.2017.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO JEOVANDO DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Diego Nogueira Gonçalves Lima, Agravado(s): DAKOTA NORDESTE S/A, Advogada: Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1137-12.2017.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS LEAL DIONISIO, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1149-54.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADRIANA ALVES SEBASTIÃO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenou o município na obrigação de pagar o FGTS para a reclamante, e autorizar a reclamante a efetuar o levantamento dos depósitos do FGTS; **Processo: AIRR - 1236-44.2015.5.06.0171 da 6a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENÉRGICA DE PERNAMBUCO S.A. - CELPE, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Ivaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MORGANA CÉLIA DO MONTE MELO, Advogada: Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maury Dantas Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 25, § 1º, da Lei 8.987/95, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1239-95.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA MECÂNICA BRASILEIRA DE ESTAMPOS IMBE LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): FRANCISCO ZIVIANI, Advogado: Reinaldo Antonio Volpiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1241-43.2017.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Elaine Ayres Barros, Agravado(s): MANOEL ABADE DE SOUZA FILHO, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1267-69.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA HONORIO DOS SANTOS, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1286-26.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GLAYSON GOMES DA SILVA, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1382-65.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JULIO ANTONIO TORRES ALMEIDA DE GOIS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBAN SERVIÇOS E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2132-18.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURAO, Advogada: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Advogado: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): MARIA ELIZANGELA DE SOUSA MORAIS SILVA, Advogado: Higor Penafiel Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2154-71.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDEVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): INSTITUTO PRÓ CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Cláudio Roberto



Padilha, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Maureen Daisy Redondo Machado, Procuradora: Ana Maria Maximiliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para dispensar o reclamante, beneficiário da assistência judiciária gratuita, do pagamento dos honorários periciais, a serem satisfeitos pela União, nos moldes da Súmula 457 do TST; **Processo: AIRR - 2946-70.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Giselle Coelho Camargo, Agravado(s): CLEIDSON PEREIRA SANTOS, Advogado: Sérgio Fontana, Agravado(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 25, § 1º, da Lei 8.987/95, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10263-78.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOLBERY DO COUTO SILVA, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10293-87.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): MARIA DA SOLIDADE DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Júlio Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10359-94.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando José Borba de Freitas, Advogado: Daniel Silva Napoleão, Embargado(a): FIDÊNCIO ADIR BORBA, Advogado: Flaviano da Cunha, Advogado: Marlos Marcelo da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10530-52.2018.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOURIVAL DA SILVA ROCHA, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Agravado(s): CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL INDEPENDENCIA, Advogada: Elisangela Rosseto Machion, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10744-08.2019.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., Advogado: Hélio dos Santos Dias, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): DELMA MARIA DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Jessé Emmanuel Antério Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10798-05.2017.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GV DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Bueno, Agravado(s): ANDRE LUIS DE FARIA LIMA, Advogado: Isaac Jarbas Mascarenhas do Carmo, Advogado: Almicare Soldi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10858-79.2014.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.,



Advogado: Julio de Carvalho Paula Lima, Agravado(s): FRANCISCO MARCIO CORREIA ALVES, Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Advogada: Eliane Vaz Pires da Silva, Agravado(s): LOPES & FANTECHELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10901-62.2017.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Daniela Farneda, Agravado(s): WAGNER ATAÍDE DE PÁDUA, Advogada: Herinéia Serafim dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10910-16.2017.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DMG - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: João Carlos Manaia, Agravado(s): JOSE SERGIO GOVEIA, Advogado: Daniel Nery Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10953-71.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Agravado(s): DENISE ALVES PEREIRA, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11141-54.2017.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENEIDA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Tarcísio Duarte Moreira Júnior, Advogado: Leonardo Gouveia dos Santos, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11295-05.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): DANIEL WARLESSON FREITAS, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11331-07.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): WELBER JOAQUIM LOPES VIEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravante (s) e Agravado (s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) não conhecer do agravo de instrumento da Líder Telecom Comércio e Serviços em Telecomunicações LTDA. (em recuperação judicial); **Processo: AIRR - 11364-04.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Advogada: Gisele de Almeida Weitzel, Agravado(s): KELLY CHRYSTINE DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Breno Gomes Diniz, Advogado: Fabrício Chiarretto Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 11381-83.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANTONIO CARLOS CORREA GONCALVES JUNIOR, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11802-95.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMARGO CAMPOS S.A. - ENGENHARIA E COMÉRCIO - MASSA FALIDA, Advogado: Adnan Abdel Kader Salem, Agravado(s): RICARDO FREIRE SOBRINHO, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): MUNICIPIO DE CUIABA, Advogado: José Adelar Dal Pissol, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Gabriela Freire Kühl de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11953-95.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS EDUARDO BRIGAGAO NACCACHE, Advogado: Dalmo Ulisses Filigoi, Advogado: Ataliba Antônio Filigói, Advogado: Braúlio Assis Filigoi, Agravado(s): AVANCE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRA, Advogada: Júlia Araújo Miura, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12108-36.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGELA CRISTINA BINI DA SILVA, Advogado: Marilena Matiuzzi Corazza, Agravado(s): PROI - PLANO RACIONAL DE ODONTOLOGIA INTEGRAL LTDA, Advogado: Éricson Roberto Vendramini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12411-60.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NIVALDO CUSTODIO MARIANO, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): EXPERT CONSULTORIA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Advogado: Alexandre Tadeu Curbage, Agravado(s): COLEPAV AMBIENTAL LTDA, Advogado: Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12773-79.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR CIDADE DE BETIM LTDA - ME, Advogado: Mário Tavernard Martins de Carvalho, Advogada: Julia Maciel de Lima, Agravado(s): LUCIO MAURO DOS REIS, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20375-53.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE FERNANDO FREITAS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20575-51.2018.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO - EIRELI, Advogado: Fernando Leichtweis, Advogado: Egomar Corbellini, Agravado(s): CRISTIANE SONDA DE MOURA, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Advogado: Air Alves Freitas Junior, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20719-55.2018.5.04.0771 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Tito Lívio Camerini, Agravado(s): AT SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Rosana Akie Takeda, Agravado(s): ADRIANE PLETSCHE, Advogado: João Luiz Sehn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20987-90.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Telma Cecília Torrano, Agravado(s): CAMILA ALVES DA SILVA, Advogado: Marcelo Antonio Rossi de Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21328-74.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Moraes D'Angelo, Advogado: Carolina Kern Lopes, Agravado(s): MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Mauro da Rosa, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Ronaldo Costa Beber Teixeira, Advogada: Giovana Scapini Thomas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24723-33.2017.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antônio Pimentel dos Santos, Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): MARYLENE MARQUES DE MOURA, Advogado: José Carlos Manhabusco, Advogada: Amanda Camargo Manhabusco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100652-41.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): ALINE KELLY PROVENZANO DE SOUZA, Advogada: Leidiane Silva Martins, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101177-68.2016.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Advogado: Felipe Martins Luraschy, Agravado(s): TANIA MIRANDA MENDONCA DA CRUZ, Advogado: Érica de Paiva Souza, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Fabio Romeu Canton Filho, Advogado: Clodomiro Vergueiro P. Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação do art. 1.013 do Código de Processo Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação do feito, e a intimação das partes e interessados para o seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 101270-03.2016.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Fabio Romeu Canton Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Rodrigo de Lacerda Carelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 103100-22.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): FÁTIMA



ÚRSULA DE OLIVEIRA YAMAGUTI, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 109600-60.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESSENCIS ECOSSISTEMA LTDA, Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): JOSE PAULO ALVARENGA, Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA, Advogada: Irene Righetti, Agravado(s): MARIA BENEDITA DE CAMPOS, Agravado(s): CLEIDE APARECIDA DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 170800-32.2004.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ALPHEU OLIANI E OUTROS, Advogado: Walter Soares de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000616-96.2017.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALL CONTACT EIRELI - EPP, Advogado: Leandro Ferreira, Advogada: Carolina Abdalla de Lima, Agravado(s): RAFAEL FERNANDO ALECINIAS, Advogado: Sandro Cardoso de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001232-61.2018.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Tamara Guedes Couto, Advogada: Erika Peres de Vitto, Agravado(s): STEPHANIE PERES DE JESUS, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1001387-84.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Embargado(a): RONALDO FRANCISCO DOS PASSOS E OUTRO, Advogado: Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1001408-25.2018.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): ANA PAULA PINHEIRO MARQUES, Advogada: Patricia Leite Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001648-69.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL SAO BERNARDO S A, Advogado: José Ribeiro de Campos, Advogada: Janete Ribeiro de Campos Marini, Agravado(s): JORGE VILLEGAS PANTOJA, Advogado: Elaine Pires Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001963-91.2017.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO ALENCAR PONTES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às dezesseis horas e sete minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Presidente Delaíde Miranda Arantes e por mim subscrita aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte.

DELAÍDE MIRANDA ARANTES
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma